

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 250/PMC/90

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº 051/90
FLS. 015

[Signature]

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNI
CIPAL A CONCEDER REAJUSTE
NAS TARIFAS DE TRANSPORTE
RURAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na ordem de 25% (vinte cinco por cento) sobre as tarifas do transporte coletivo rural, vigentes no Município:

Art. 2º A tabela estabelecendo os novos coeficientes tarifários será objeto de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de Setembro de 1990

[Signature]
[Signature]
José Alves Batista
Assessor Jurídico